

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1436**

*de 20 de março de 2009*

### **AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio citado acima, mediante as cláusulas a serem estabelecidas entre os convenentes.*

#### ***Art. 2º.. A municipalidade por sua vez, se obriga a disponibilizar o seguinte:***

- 1º Assegurar a manutenção de veículos, quando necessário, até o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mês;***
- 2º Arcar com as despesas de água e energia elétrica, das instalações da AGRAER em nosso município;***
- 3º. disponibilizar servidores, em tempo integral, quando necessário, para exercer atividade de auxiliar dos técnicos;***
- 4º. contribuir com até 50 (cinquenta), litros de gasolina mensalmente;***
- 5º. Isentar a AGRAER, dos impostos taxas, emolumentos outros ônus municipais que possam recair sobre a localização e seus serviços durante e vigência do Termo;***

**Art. 6º..** Assegurar apoio às ações da AGRAER,, através da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim

---

*Lei Ordinária Nº 1436/2009 - 20 de março de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*